

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** :201400020019363  
**INTERESSADO**:UEG/Morrinhos  
**ASSUNTO**:Projeto/Letras

**AUTUADO EM**:02/12/2014

**PARECER E VOTO N.11/2017****I – HISTÓRICO**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras-Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas, do Campus da UEG de Morrinhos, localizado na Rua 14, 625, Jardim América.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O Curso de Licenciatura em Letras obteve a renovação de seu reconhecimento por meio da Portaria nº 1.418, de julho de 2013, até 31 de dezembro de 2015 e prorrogação pela Resolução CEE/CES nº 02, de janeiro de 2016, com validade até 31 de dezembro de 2016, conforme o inciso XLVII, art. 1º da referida Resolução.

O campus de Morrinhos surgiu da transformação da Autarquia Estadual “Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Morrinhos” – FECLEM em Unidade Administrativa da UEG, em 1999. A FECLEM, por sua vez, foi criada por Decreto Estadual, de 1985, e teve seu Regimento Geral aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, através do Parecer nº 236/87, de 19 de abril de 1987.

Os cursos ministrados na antiga FECLEM foram autorizados pelo Decreto Federal nº 98.956, de fevereiro de 1990. O curso de Letras foi reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de maio de 1997, por um período de cinco anos.

**II – ANÁLISE**

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que “O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso,

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** :201400020019363  
**INTERESSADO**:UEG/Morrinhos  
**ASSUNTO**:Projeto/Letras

**AUTUADO EM**:02/12/2014

*será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”.*

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03, dispensando-se, assim, da visita da comissão de especialistas.

Conforme a Resolução DCN/CNE nº 02/2015 , o Curso de Licenciatura em Letras terá a carga horária mínima de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico. A matriz do curso apresenta uma carga horária total de 3.220 horas, que entrou em vigor em 2015, aprovada pela Resolução CsA (Conselho Acadêmico) N. 928 /2016, com Integralização mínima de quatro anos e máxima de seis anos, em regime semestral, no turno noturno, sendo as disciplinas distribuídas nos seguintes núcleos:

- Núcleo comum – 120 hs
- Núcleo específico – 1.476 hs
- Prática como componente curricular (específico) – 324 hs
- Núcleo de Modalidade – 344 hs
- Prática como componente curricular (modalidade) – 76 hs
- Núcleo Livre (disciplinas) – 180 hs
- Trabalho de Cursos (TC) – 100 hs
- Núcleo Livre (atividades complementares) – 200 hs
- Estágio supervisionado – 400 hs

O quadro docente conta com 18 professores: 10 especialistas, 05 mestres, 02 doutores e um pós-doutor.

A coordenação é do Professor Thyago Madeira França, Mestre em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Uberlândia.

A biblioteca do campus apresenta bom estado geral, porém, com a ressalva de que não está adaptado para o acesso de deficientes físicos. O acervo é

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** :201400020019363  
**INTERESSADO**:UEG/Morrinhos  
**ASSUNTO**:Projeto/Letras

**AUTUADO EM**:02/12/2014

composto de 9.453 exemplares. A parte de formação geral do curso conta com 447 exemplares e a específica, com 611.

O espaço reservado para o laboratório de línguas é carente de equipamentos e vem sendo usado como miniauditório multimídia, inclusive por outros cursos do campus.

Na parte de projeto de pesquisa foram desenvolvidas 25 iniciativas entre os anos de 2009 a 2014. Na extensão foram realizadas 13 atividades de 2010 a 2015.

Em resposta à Diligência deste Conselho, de abril deste ano, a direção da unidade se manifestou que, “quanto à sensibilização e integração da equipe”, são realizadas reuniões, debates e discussões envolvendo toda a comunidade acerca da política da instituição. No tocante à rotatividade do quadro docente, o documento afirma que não é uma realidade, hoje no campus, em função da efetivação de grande parte dos professores. Finalmente, sobre o acervo e as melhorias nas instalações, diz que tem se empenhado na aquisição de livros, mas que depende da política de compras da UEG. Ainda, que a unidade fez adequações pontuais nos prédios e que existe uma solicitação à Pró-Reitoria de Gestão e Finanças para suprir as necessidades do campus.

### III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I. Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela UEG/Campus Morrinhos no oferecimento do curso de Licenciatura em Letras – Habilitação Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas literaturas até a presente data.

II - Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras, até 31/12/2021, oferecido no Campus de Morrinhos, localizado na Rua 14, Jardim América.

- Nome do Curso: Letras
- Habilitação: Licenciatura
- Regime: semestral



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** : 201400020019363**AUTUADO EM**: 02/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Morrinhos**ASSUNTO**: Projeto/Letras

- Turno: noturno
- Vagas: 40
- Carga horária: 3.220 hs

**III – Encaminhar cópia deste voto para:**

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação
- Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-reitora de Graduação
- Diretor do Campus de Morrinhos
- Coordenadora do Curso.

**É o voto.****SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em**  
Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.  
Eduardo de Oliveira Silva  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIVERSIDADE  
OEDONÂNIA

11/2018

16 de Fevereiro de 2018

